

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pretende realizar a contratação de serviços. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo "menor preço por lote", com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, junto à Câmara Municipal de Urucuia/MG, voltados à articulação, compilação, padronização, sistematização e inserção de todo o banco de dados da legislação municipal no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como a digitação e organização das normas em arquivos digitais editáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 Unidade Valor Valor Total Descrição Quantidade Unitário Item de **Estimado** Aquisição **Estimado** Contratação para Prestação de Serviços técnicos de relacionados a articulação e Compilação de todo o legislação do município no banco de dados da Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL; (...) DESCRIÇÃO: SAPL: Sistema de Apoio Legislativo Articulação e Compilação (de todo o Banco de dados da legislação do município); O Banco de dados legado, objeto do contrato, contém 1.500 (mil quinhentos), normas jurídicas até a data da proposta. A atualização refere-se à toda legislação municipal (Leis, Leis Complementares e resoluções), através de articulação e compilação dos textos das normas jurídicas do Município, por meio da inserção de dispositivos e respectivos textos numa base dados, com o objetivo de facilitar a consulta R\$ 1 do cidadãos aos textos, apresentando, ao final, Mês 04 R\$ 25.833,33 6.458,33 toda a Legislação Compilada, ou seja, diversos arquivos compilados dispostos cronologicamente, contendo todas as versões por data, conforme modificações introduzidas pelas posteriores, resultando na "Linha do Tempo". Articulação - Os textos legais são articulados criando-se individualmente, para cada lei, os dispositivos (Artigos, Incisos, parágrafos e alíneas) e agrupamentos (subseção, seção, capítulo, título, livro, partes, disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias) com observância das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, em perfis estruturais de textos articulados, conforme a Lei Complementar 95 e Lei com variação. Compilação - Tem seu texto escrito com as duas redações: A primeira vez com como foi criada, ou



CNPJ 73.936.338/0001-23

2 Página digitada em texto das normas Jurídicas (formato doc, .doc, .docx) Página 1500 R\$ 10,00 R\$ 15.000,00		seja, texto da lei original, e logo abaixo, a segunda vez com o novo texto da lei alteradora. ✓ Sendo que a frase que foi alterada é identificada com o texto tachado, ou seja, com um risco em cima do texto original. • Lei Compilada – A visualização do texto Compilado apresenta cinco versões para consulta. • TMS – Texto Multi vigente Sequencial Texto que traz a redação atualizada para uma determinada data da norma juntamente com todas as versões dos textos dos dispositivos no período. Ou seja, a função mostra todos os dispositivos que estão valendo bem como os que não estão valendo mais. Quando a tecla TMS for ativada, irá mostrar a linha do tempo da norma em questão permitindo navegar em todas as alterações. • TMI – Texto Multi vigente integrado • TVL – Texto Vigente com Links • TVT – Texto Vigente — é quando a Lei é apresentada somente com as novas redações, ou seja, com o texto que está em vigor. • TVR – Texto Vigente sem dispositivo revogado.				
Valor Estimado Global R\$ 40.833,33	2	.doc, .docx)	Página	1500	R <mark>\$ 1</mark> 0,00	

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.833,33 (quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
 - 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 30 de novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O referido inciso permite a contratação direta por dispensa de licitação em situações específicas, visando garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O artigo 75, inciso II, dispõe sobre a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto n^{o} 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei n^{o} 14.133, de 1^{o} de abril de 2021.



CNPJ 73.936.338/0001-23

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com base nesta fundamentação legal, a contratação direta é justificável para a prestação de serviços, garantindo agilidade no processo, atendimento e a prestação de serviços adequada.

2.2. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Câmara Municipal de Urucuia/MG de modernizar, consolidar e disponibilizar de forma organizada e sistematizada todo o acervo legislativo do Município, atualmente composto por cerca de 1.500 atos normativos (leis, leis complementares e resoluções).

O acervo encontra-se disperso, em diferentes formatos físicos e digitais, sem padronização e com lacunas de atualização, dificultando a pesquisa, o controle social e a efetiva transparência pública. Tal situação compromete a publicidade, a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Para superar essas deficiências, serão executados serviços técnicos especializados de articulação, compilação, padronização e inserção integral do acervo normativo no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ferramenta disponibilizada gratuitamente pelo Senado Federal por meio do ILB/Interlegis. A execução compreenderá ainda a digitação e a organização das normas jurídicas em arquivos digitais editáveis (.doc ou .docx).

O escopo inclui:

- Levantamento e análise de todas as normas vigentes e históricas;
- Estruturação dos textos legais conforme as técnicas definidas pela Lei Complementar nº 95/1998:
- Compilação das normas com apresentação das redações originais e alteradas;
- Disponibilização de linha do tempo legislativa (versões multivigentes);
- Atualização integral da base normativa no SAPL, garantindo acesso eletrônico e público.

Essa contratação permitirá que a Câmara Municipal disponibilize um banco de dados legislativo consolidado, moderno e acessível, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

2.3. Justificativa da Necessidade

A contratação justifica-se pela relevância estratégica de estruturar a base legislativa municipal, garantindo sua consolidação, organização e ampla acessibilidade. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura própria capaz de realizar as atividades de articulação e compilação de normas.

A medida está fundamentada em:

- Constituição Federal (arts. 5º, XXXIII e 37, caput): dever de publicidade, legalidade, eficiência e transparência, bem como garantia do direito de acesso à informação;
- Lei Complementar nº 95/1998: estabelece regras para redação e articulação das normas legais:



CNPJ 73.936.338/0001-23

- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): obriga a divulgação ativa de atos normativos:
- Lei Complementar nº 131/2009: exige transparência e disponibilização de dados por meio digital em tempo real.

A contratação possibilitará:

- Utilização plena do SAPL, garantindo que todas as etapas do processo legislativo, desde a proposição até a consolidação final da norma, estejam registradas e acessíveis;
- Organização digital do acervo legislativo, com acesso rápido e seguro para a sociedade e órgãos de controle;
- Cumprimento das normas legais de transparência ativa e publicidade.

Além disso, o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), promovido pela Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, define como critérios de excelência a publicação de legislação consolidada e atualizada, a disponibilização de linha do tempo legislativa (multivigência) e a publicação em formato aberto e pesquisável. Esses elementos serão alcançados com a execução do objeto desta contratação, contribuindo para a elevação do nível de transparência institucional e visando a certificações como o Selo Diamante de Transparência Pública.

O entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) reforça a legitimidade da contratação de serviços complementares, como a organização e a compilação de normas, desde que comprovada a inexistência de equipe interna e a relevância para o interesse público — circunstâncias que aqui estão plenamente atendidas.

Portanto, a contratação é imprescindível para a modernização da gestão legislativa, para a segurança jurídica do Município e para a efetividade do controle social.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua dos serviços descritos neste Termo de Referência, obedecendo às seguintes diretrizes:

3.1. Forma de Execução:

Os serviços serão executados diretamente junto à Câmara Municipal de Urucuia/MG, por empresa contratada, conforme plano de trabalho aprovado e cronograma físico previamente definido pela Administração.

3.2. Etapas da Execução:

- Levantamento, análise e organização do acervo legislativo existente;
- Estruturação técnica dos textos legais segundo as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998;
- Compilação das normas, com indicação clara das alterações e revogações;
- Inserção e atualização integral do banco de dados legislativo no SAPL;
- Geração das versões multivigentes (TMS, TMI, TVL, TVT e TVR);
- Produção dos arquivos digitais editáveis (.doc ou .docx) contendo os textos organizados;
- Apresentação de relatórios parciais e relatório final dos servicos executados.

3.3. Prazo para Execução:



CNPJ 73.936.338/0001-23

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e concluídos, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2025.

3.4. Local de Execução:

Os trabalhos poderão ser realizados de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal, e/ou remota, conforme as necessidades operacionais, devendo a contratada garantir comunicação constante e a entrega integral dos produtos previstos.

3.5. Acompanhamento e Fiscalização:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Urucuia/MG, que verificarão a conformidade das etapas, a qualidade técnica dos trabalhos e a observância dos prazos estabelecidos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. Tão logo a Câmara Municipal de Urucuia/MG tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- e) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CNPJ 73.936.338/0001-23

- 4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estarem nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.8. Habilitação Jurídica:

- 4.8.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.8.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 4.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 4.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CNPJ 73.936.338/0001-23

4.9. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.9.5. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 4.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.9.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

4.10. Qualificação Econômico-Financeira

4.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.11. Qualificação Técnica

4.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou entidades contratantes, demonstrando que a empresa já executou serviços de natureza semelhante.

4.12. Outras Declarações.

- 4.12.1. Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021 Anexo I.
- 4.12.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.
- 4.12.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CNPJ 73.936.338/0001-23

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



CNPJ 73.936.338/0001-23

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 6.2. Do pagamento
- 6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.5. O cont<mark>ratad</mark>o regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de forma parcelada.
 - 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03.01.031.0007.2007 3.3.90.39.00 Ficha: 019 Fonte: 1500.000.000 01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 036 Fonte: 1500.000.000

- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1. São obrigações da Contratante:



CNPJ 73.936.338/0001-23

- 9.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 9.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas:
- 9.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 9.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.



CNPJ 73.936.338/0001-23

- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS D<mark>ISPO</mark>SIÇÕES FINAIS

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o di<mark>rei</mark>to de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuia/MG, 31 de julho de 2025.

Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento - Portaria nº 022/2025
Câmara Municipal de Urucuia



XI.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

A empresa ______, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

	, sediada na Rua	, nº
	, bairro, na cidade de	, situada no
Estado de	, através do seu representante legal, infra-assinado	o, e para os fins de
participação	o da DISPENSA Nº/2025, para os devidos fins e em conform	nidade com a Lei nº.
14.133/202	1 e ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Códi	go Penal Brasileiro,
DECLARA	sob as penalidades cabíveis, que:	
I.	Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veraciprestadas, na forma da lei;	idade das informações
II.	Assume a responsabilidade pelas transações que forem e assumindo como firmes e verdadeiras	efetuadas no sistema,
III.	não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Admir até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua ha processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	abilitação no presente steriores;
IV.	conhece as especificações do objeto e os termos constantes Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no possui todas as condições para atender e cumprir as exigê então contidas;	o mesmo e ainda, que ncias de fornecimento
V.	não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou co desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha afinidade, até o terceiro grau.	om <mark>agente</mark> público que gest <mark>ão do</mark> contrato, ou
VI.	cumpre as exi <mark>gências de reserva de cargos para pessoa</mark> s c reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras	
VII.	a proposta econômica compreende a integralidade dos custos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na	
	normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos de conduta vigentes na data da entrega das propostas.	
VIII.	o endereç <mark>o correto, em caso de qualquer comunicação fullo processo de contratação direta, bem como em caso de é:, E-mail:</mark>	eventual contratação,
IX.	Nomeia e constitui o(a) senhor(a), p sob n.º, para ser o(a) preposto responsáv execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos o cumprimento das obrigações assumidas diante da participaç convocatório e seus anexos.	vel para acompanhar a s atos necessários ao
X.	para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2 de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e r dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na con Observação: em caso afirmativo. assinalar a ressalva acima.	não emprega menor de).

quanto a apresentação de declaração falsa.

conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021,



CNPJ 73.936.338/0001-23

		/	_, d	le	de 2023.
Nome e Assi	natura do represe	ntante le	egal		

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº/2025 Processo Administrativo nº/2025
Eu
para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus actratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
/,dede 2025.
Nome e Assinatura do representante legal *UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
FT ABRILL DRUCUIA - MIG 1992